



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1621, sexta-feira, 08 de janeiro de 2021

### DECRETO Nº 40.382, de 08 de janeiro de 2021.

#### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Governo, a partir de 08 de janeiro de 2021:

- Luiz Gustavo de Souza Prim, para o cargo de Diretor Executivo.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/01/2021, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8005503** e o código CRC **E1821FE8**.

### DECRETO Nº 40.383, de 08 de janeiro de 2021.

#### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Gabinete da Vice-Prefeita, a partir de 08 de janeiro de 2021:

- Simone Hülse Feuser, para o cargo de Gerente de Articulação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/01/2021, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8005599** e o código CRC **EFF5133C**.

**DECRETO Nº 40.384, de 08 de janeiro de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Gabinete da Vice-Prefeita, a partir de 08 de janeiro de 2021:

- Andre Augusto de Souza, para o cargo de Oficial de Gabinete II.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/01/2021, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8005675** e o código CRC **FFEF0F08**.

**DECRETO Nº 40.385, de 08 de janeiro de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 08 de janeiro de 2021:

- Vitor Hugo Allesina, para o cargo de Oficial de Gabinete II.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/01/2021, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8005740** e o código CRC **E64D82D6**.

**DECRETO Nº 40.386, de 08 de janeiro de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, no Gabinete do Prefeito, a partir de 08 de janeiro de 2021:

- Rodrigo Rossetti Pessoa, para o cargo de Coordenador I.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/01/2021, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8005783** e o código CRC **6FB5B2B7**.

**DECRETO N° 40.387, de 08 de janeiro de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Governo, a partir de 08 de janeiro de 2021:

- Tiani Regina de Borba, para o cargo de Controladora-Geral do Município.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/01/2021, às 18:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8006271** e o código CRC **BCA69445**.

**DECRETO N° 40.388, de 08 de janeiro de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n° 266/08 e a Lei Complementar n° 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 05 de janeiro de 2021:

- Erika Evelyn Faria, para o cargo de Gerente de Apoio às Subprefeituras.

**Adriano Borschein Silva**



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/01/2021, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8006464** e o código CRC **4D7A4BAF**.

## **DECRETO Nº 40.389, de 08 de janeiro de 2021.**

### **Atualiza os valores para o lançamento da Tarifa de Limpeza Urbana – TLU para o exercício de 2021.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; com o art. 29, inciso V, da Lei Federal nº 8.987/95; com o Edital de Concorrência Pública nº 180/2001 e o Contrato de Concessão de Serviços nº 378/2002;

Considerando que a aprovação da tarifa pode se dar por meio de Decreto Municipal a ser baixado pelo Sr. Prefeito, conforme permissivo constante na Cláusula 5.2 do Contrato de Concessão de Serviços nº 378/02;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Os valores para o lançamento da Tarifa de Limpeza Urbana - TLU previstos no Decreto nº 12.172, de 30 de dezembro de 2004, com a atualização definida pelo Decreto nº 36.547, de 20 de dezembro de 2019, será reajustado em 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) para o exercício de 2021.

Art. 2º Os custos dos serviços de limpeza de vias públicas pavimentadas ficam excluídos da Tarifa de Limpeza Urbana - TLU de 2021, conforme disciplina o Decreto nº 12.252, de 18 de fevereiro de 2005.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 40.211, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos para o exercício de 2021.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 08/01/2021, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8007149** e o código CRC **BB84C472**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP**

**PORTARIA GABP N° 005/2021 - DETRANS**

**Designa Função de Confiança**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Paulo Lucio Bordenski, matrícula 520, para Função de Confiança de Supervisão com Função Gratificada Pleno, ligada ao setor dos Agentes de Trânsito, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Joinville, 08 de janeiro de 2021.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 08/01/2021, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7978859** e o código CRC **CD3A5080**.

## PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP

### PORTARIA GABP N° 004/2021 - DETRANS

#### Designa Função de Confiança

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014,

#### RESOLVE:

Designar o servidor Everton Kudla de Oliveira Martins Souza, matrícula 598, para Função de Confiança de Supervisão com Função Gratificada Pleno, ligada ao setor dos Agentes de Trânsito, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Joinville, 08 de janeiro de 2021.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 08/01/2021, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7978837** e o código CRC **81FBB35C**.

---

## PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP

### PORTARIA GABP N° 003/2021 - DETRANS

#### Designa Função de Confiança

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014,

#### RESOLVE:

Designar o servidor Adenilson Pereira Luciano, matrícula 533, para Função de Confiança de Supervisão com Função Gratificada Pleno, ligada ao setor dos Agentes de Trânsito, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Joinville, 08 de janeiro de 2021.

Paulo Rogério Rigo  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 08/01/2021, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7978816** e o código CRC **3F2C4760**.

---

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP****PORTARIA GABP N° 002/2021 - DETRANS****Designa Função de Confiança**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Decreto n° 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Fabio Luis Risso, matrícula 532, para Função de Confiança de Supervisão com Função Gratificada Pleno, ligada ao setor dos Agentes de Trânsito, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Joinville, 08 de janeiro de 2021.

Paulo Rogério Rigo  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 08/01/2021, às 11:15, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7978771** e o código CRC **C62C2FB5**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP****PORTARIA GABP N° 001/2021 - DETRANS****Designa Função de Confiança**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014,

**RESOLVE:**

Designar o servidor Alexandre Roger Demaria, matrícula 572, para Função de Confiança de Líder de Área, ligada ao setor dos Agentes de Trânsito, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Joinville, 08 de janeiro de 2021.

Paulo Rogério Rigo  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 08/01/2021, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7978647** e o código CRC **AD079A56**.

**PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD**

**PORTARIA Nº 010/2021**

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no §3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 554, de 23 de dezembro de 2019:

**Designa**, a partir de 05/01/2021:

- **Newton Wilson Rodrigues**, matrícula nº 45538, Guarda Municipal lotado

na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, para ocupar a **Função Gratificada de Comandante da Guarda Municipal de Joinville**, remunerada com a gratificação estabelecida no art. 10, III da Lei Complementar nº 397, que será devida durante o período de efetivo exercício e majorada desde sua instituição pelos mesmos índices concedidos anualmente para reajuste geral de vencimentos dos servidores do Município de Joinville, não se incorporando aos vencimentos e nem servindo de base para o recolhimento ou obtenção de benefícios previdenciários.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Paulo Rogério Rigo**

**Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo**, **Secretário (a)**, em 08/01/2021, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7960049** e o código CRC **5B72B127**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021/SMS/HMSJ**

**Dispõe sobre a designação de pregoeiro e equipe de apoio para realização de Licitações sob a modalidade Pregão a serem realizadas com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo Hospital Municipal São José.**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei Municipal nº 4.832/2003,

Considerando a necessidade de redução de custos e de otimização dos recursos humanos disponíveis nas unidades e serviços vinculados ao SUS, imposta pela crise econômica que está em curso no país;

Considerando a economia de escala obtida por meio da realização de compras de forma conjunta;

Considerando os benefícios proporcionados pela padronização dos procedimentos de tramitação dos processos licitatórios e pelo alinhamento das equipes do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 8.363/2017, o Secretário Municipal da Saúde ocupa cumulativamente a presidência do Hospital Municipal São José, autarquia municipal que detém autonomia administrativa e financeira;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar pregoeiro para processar as licitações sob a modalidade pregão realizadas pelo Hospital Municipal São José e com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, nos termos e com as atribuições fixadas pela Lei nº 10.520/2002:

- I - Camila Cristina Kalef;
- II - Joice Cláudia Silva da Rosa; e
- III - Rodrigo Costa Sumi de Moraes.

ART. 2º - Designar os membros que constituirão a equipe de apoio:

- I - Ana Luiza Baumer;
- II - Cláudia Fernanda Müller;
- III - Dayane de Borba Torrens;
- IV - Joelma de Matos;
- V - Luciana Klitzke;
- VI - Laércio Prestini; e
- VII - Telma Rosane Kreff.

Art. 3º Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, computando-se o intervalo intrajornada de 01 (uma) hora diária.

Art. 4º Esta portaria terá validade de 1 (um) ano, nos termos do artigo 51, §4º, da

Lei 8.666/1993, c/c o artigo 9º da Lei nº 10.520/2002.

Art. 5º Revoga-se expressamente a Portaria Conjunta nº 07/2020/SMS/HMSJ, bem como todas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/01/2021, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7993430** e o código CRC **D12D8291**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**

### **PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2021/SMS/HMSJ**

**Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações realizadas com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e pelo Hospital Municipal São José.**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.666/1993,

Considerando a necessidade de redução de custos e de otimização dos recursos humanos disponíveis nas unidades e serviços vinculados ao SUS, imposta pela crise econômica que está em curso no país;

Considerando a economia de escala obtida por meio da realização de compras de forma conjunta;

Considerando os benefícios proporcionados pela padronização dos procedimentos de tramitação dos processos licitatórios e pelo alinhamento das equipes do Hospital Municipal São José e da Secretaria Municipal da Saúde;

Considerando que, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 8.363/2017, o Secretário Municipal da Saúde ocupa cumulativamente a presidência do Hospital Municipal São José, autarquia municipal que detém autonomia administrativa e financeira;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar membros da Comissão Permanente de Licitação para processar e julgar as licitações realizadas pelo Hospital Municipal São José e as licitações realizadas com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, unificadas ou não, nos termos e com as atribuições fixadas pela Lei 8.666/1993:

#### I - Presidentes:

- a) Camila Cristina Kalef;
- b) Joice Cláudia Silva da Rosa; e
- c) Rodrigo Costa Sumi de Moraes.

#### II - Equipe de apoio:

- a) - Ana Luiza Baumer;
- b) - Cláudia Fernanda Müller;
- c) - Dayane de Borba Torrens;
- d) - Joelma de Matos;
- e) - Luciana Klitzke;
- f) - Laércio Prestini; e
- g) - Telma Rosane Kreff.

Art. 2º Os servidores que compõem esta Comissão cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, computando-se o intervalo intrajornada de 01 (uma) hora diária.

Art. 3º Esta portaria terá validade de 1 (um) ano, nos termos do artigo 51, § 4º da Lei 8.666/1993.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Conjunta nº 06/2020/SMS/HMSJ.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/01/2021, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7995802** e o código CRC **59BC0A98**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

### PORTARIA 01/2021 - SES-NGP

# DISPÕE SOBRE A DISPENSA E DESIGNAÇÃO PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor - **Evelin Pereira Moreira Kunde**, matrícula **42430**, para a **Função de Confiança de Coordenação de Unidade Geral de Grande ou de Médio Porte**, responsável pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), a partir de **01/01/2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/01/2021, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8005645** e o código CRC **FA563243**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP****PORTARIA 03/2021 - SES-NGP****DISPÕE SOBRE A DISPENSA E DESIGNAÇÃO PARA CARGO DE FUNÇÃO  
GRATIFICADA  
NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Adriana Cardoso Pereira Cicogna**, matrícula **49.877**, para a **Função de Confiança de Líder de Área I**, correspondente à Coordenação do Pronto Atendimento 24 horas Luiza Schulz Döhler - PA Norte, a partir de **01/01/2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 08/01/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8005747** e o código CRC **3162511F**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP****PORTARIA 02/2021 - SES-NGP****DISPÕE SOBRE A DISPENSA E DESIGNAÇÃO PARA CARGO DE FUNÇÃO  
GRATIFICADA**

**NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Luciana Gai, matrícula 40.494**, para a **Função de Confiança de Líder de Área I**, correspondente à Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Sebastião José Rodrigues - UPA Leste, a partir de **01/01/2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/01/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8005702** e o código CRC **AAA4CBDF**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP****PORTARIA 04/2021 - SES-NGP****DISPÕE SOBRE A DISPENSA E DESIGNAÇÃO PARA CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA****NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **Leandro Alberto Grassi, matrícula 48.613**, para a **Função de Confiança de Líder de Área I**, correspondente à Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Maria Júlia Pereira da Costa - UPA Sul, a partir de **01/01/2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 08/01/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8005444** e o código CRC **E2C20204**.

## **PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA**

Designação em substituição para a função de Supervisor de ETA por motivo de férias.

### **PORTARIA Nº 2762/2021**

A Diretora-Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 31, inciso I, alínea "c" do Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville, e com a Cláusula Quadragésima Quarta, parágrafo único do Acordo Coletivo de Trabalho vigente:

### **RESOLVE:**

**Art.1º** Designar interinamente em substituição, por motivo de férias do funcionário Felipe Nóbrega Jardim, a partir de 11/01/2021 a 25/01/2021, o Senhor Thiago Sebastiana para a função de Supervisor de ETA;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 08/01/2021, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8005249** e o código CRC **479A3576**.

---

## **PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP**

### **PORTARIA GABP N° 006/2021 - DETRANS**

#### **Delega poderes ao Diretor Executivo**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com o disposto no artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 378, de 4 de julho de 2012, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 3 de julho de 2014;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar ao Diretor Executivo os seguintes atos:

I - dirigir, supervisionar, coordenar e controlar as atividades e trabalhos do DETRANS, em conjunto com o Diretor Presidente;

II - elaborar os planos de investimentos e atividades e as propostas orçamentárias do DETRANS;

III - apresentar os relatórios e demonstrativos dos resultados gerais do exercício e proposta orçamentária para o subsequente, submetidos anualmente e nos prazos legais, ao Conselho Deliberativo, acompanhados de notas explicativas da Controladoria do Município;

IV - assinar atos que não tenham caráter normativo, contratos e convênios;

V - praticar os atos referentes à administração de pessoal;

VI - determinar a realização de inspeções, auditagens, tomadas de contas, sindicâncias e inquéritos por servidores do DETRANS;

VII - fazer publicar o relatório anual da Diretoria;

VIII - submeter ao Conselho Deliberativo, até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de cada ano, o relatório anual da Diretoria, os balanços patrimoniais e financeiros, a conta de lucros e perdas e demais demonstrativos financeiros;

IX - movimentar recursos financeiros do DETRANS em conjunto com o Diretor-Presidente, excepcionalmente na ausência do Gerente Administrativo Financeiro;

**Art. 1º** - Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade por um ano, podendo ser revogada a qualquer momento.

**Art. 3º** - Revoga-se a Portaria nº 065/2020 - DETRANS.GAB/DETRANS.NGP.

Joinville, 06 de janeiro de 2021.

**Paulo Rogério Rigo**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 08/01/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8006913** e o código CRC **FF497498**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG

### PORTARIA Nº 009/2021

O Secretário de Administração e Planejamento e o Secretário da Saúde e Diretor Presidente do Hospital Municipal São José no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018 .

#### **Resolvem,**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020**, firmado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, e Arquimedes Automação e Informática Ltda , cujo objeto é aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica.

#### Secretaria de Administração e Planejamento

Fiscal Requisitante:

João Luis Erzinger - Titular

Nilton Rohricht Junior - Suplente

Fiscal Técnico:

Diego Vinicius Lina Souza – Efetivo

Gilmar Cendes Saragora – Suplente

Alexandro Althof Petry – Suplente

Fiscal Administrativo:

Mainara Corrêa – Efetivo

Edileia de Faria Silva – Suplente

Secretaria da Saúde

Requisitante:

José Roberto Glavam - Efetivo

Tiago Tamanini Pereira - Suplente

Técnico:

Marcel Rodrigo Lopes - Efetivo

Adriano Laemmle - Suplente

Administrativo:

Franciele Souza - Efetivo

Tatiane Liester da Silva - Suplente

Hospital Municipal São José

Requisitante:

Lucas de Souza Weber - Titular

Otacílio Dantas da Silva - Suplente

Técnico:

Marcos Soares de Oliveira - Titular

Alex Sandro Muller - Suplente

Administrativo:

Vanessa Angeoleti - Titular

Maricelda Maroni - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao fornecimento que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições da Ata de Registro de Preços, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preços e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº 192/2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/01/2021, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7990540** e o código CRC **3DDF5144**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG**

**PORTARIA Nº 008/2021**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018:

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 628/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa HOT SWAP INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a substituição das baterias do banco de baterias do Sistema Ininterrupto de Energia em uso no DataCenter do paço municipal de Joinville.

Fiscal Requisitante:  
João Luis Erzinger - Titular  
Felipe da Rocha - Suplente

Fiscal Técnico:  
Nilton Rohricht Junior - Titular  
Gilmar Cendes Saragosa - Suplente

Fiscal Administrativo:  
Mainara Corrêa - Titular  
Edileia de Faria Silva - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Revoga-se a PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNG nº 268/2020

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 08/01/2021, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7990230** e o código CRC **80E05E14**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 032/2021

#### Nomeia servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

#### Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de janeiro de 2021:

- Ana Paula da Silva, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Sidney Sabel.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 08/01/2021, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8006882** e o código CRC **B7114B7F**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 033/2021

#### Nomeia membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional para o biênio 2021/2022.

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 30 da Resolução nº 12 de 31/10/2013,

#### Resolve:

Nomear, os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Desenvolvimento Funcional para o biênio 2021/2022 da Câmara de Vereadores de Joinville,

- 1 Nice Mara Guimarães Ferreira Efetivo
- 2 Helio Tomaz de Aquino Junior Efetivo
- 3/4 Luiz Eugenio Gerent Efetivo
- 3/4 Milena Bruns Efetivo

5/6 Paulo Gremaschi Fiorotto Efetivo  
5/6 Bethania Duarte Felipe Macicieski Suplente  
7/8 Franciny Roberta dos Santos Suplente  
7/8 Temi Cristina Maes Suplente  
9-13 Debora da Cunha Kirst Meyer Suplente  
9-13 Maria Jose Goulart Vieira Suplente  
9-13 Mateus de Quadros Suplente  
9-13 Patricia Schorer Rudiger Suplente  
9-13 Rinaldo Barbosa Amaral Suplente

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 08/01/2021, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8006891** e o código CRC **BFEB50C1**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 034/2021

Nomeia servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de janeiro de 2021:

- Marianne Hufen Salomone, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Técnico do Vereador Ascendino Batista Oliveira.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 08/01/2021, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8006902** e o código CRC **AD791C86**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **Portaria nº 035/2021**

#### **Dispensa Servidor**

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Dispensar do exercício de Função Gratificada da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de janeiro de 2021:

- Carlos Henrique Campos Braga Marques, da função de Chefe da Divisão de Jornalismo, Conteúdos e Mídias Institucionais (FG I).

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 08/01/2021, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8006915** e o código CRC **D6FDEE4E**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **Portaria nº 036/2021**

#### Designa Servidor

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Designar para o exercício de Função Gratificada da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de janeiro de 2021:

- Felipe Fernando Faria, da função de Chefe da Divisão de Jornalismo, Conteúdos e Mídias Institucionais (FG I).

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 08/01/2021, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8006922** e o código CRC **E5B10659**.

## **PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD**

### **Portaria nº 037/2021**

#### Nomeia servidores

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 07 de janeiro de 2021:

- Susana de Borba, no cargo de Chefe de Gabinete do 1º Secretário;
- Nion Maron Dransfeld, no cargo de Assessor Especial da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 07 de janeiro de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 08/01/2021, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8006933** e o código CRC **0DDD7536**.

#### **AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 7851165/2020 - DETRANS.NAD**

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS** leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº. 020/2020, resolve registrar os preços, através da **ARP nº. 001/2021**, para futura e eventual **contratação de empresa, para confecção e fornecimento de postes de tubo de aço carbono galvanizados a fogo**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: **RD Comércio de Ferragens e Ferramentas EIRELI**, Item 01 - R\$ 111,00 (cento e onze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 08/01/2021, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7851165** e o código CRC **B599441C**.

### AVISO DE ERRATA, SEI Nº 7994396/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato de **Errata do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 250/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** Nema Eletrotecnica Ltda.

**OBJETO:** A prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias e as alteração da Cláusula Décima Sexta, item 5, quanto ao pagamento do item 2 grupo gerador de energia, diesel, trifásico, automático, fechado, potência total mínima 100 kva stand by, instalado e da Cláusula Décima quanto ao recebimento deste mesmo item 2.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 142/2019.

**PRAZO:** 07/05/2021



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 07/01/2021, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 07/01/2021, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7994396** e o código CRC **04FB1254**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 7995880/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2020**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e equipe de apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

**EMPRESA:** SEVERO & TENFEN ELETROMECHANICA LTDA, inscrita no CNPJ 28.111.790/0001-00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.585,02 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e dois

centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/01/2021, às 16:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 07/01/2021, às 21:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 08/01/2021, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7995880** e o código CRC **CFE2A56F**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 7996588/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2020**, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPAGEM DE TV, RÁDIO, JORNAL E SITE DE NOTÍCIAS - WEBSITES**, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira e equipe de apoio, a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja:

**EMPRESA:** LINEAR COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 10.947.243/0001-95.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/01/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 07/01/2021, às 21:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 08/01/2021, às 09:20, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7996588** e o  
código CRC **55748D78**.

## COMUNICADO SEI Nº 8006031/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de janeiro de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

### COMUNICAÇÃO DE RESULTADO

#### PREGÃO Nº 56/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE PARA O ANO DE 2021.**

Considerando o resultado do **Pregão Presencial nº 56/2020**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, comunico a adjudicação do objeto à empresa **TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.553.526/0001-92 pelo valor total de R\$ 199.999,92 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Joinville, 07 de janeiro de 2021.

**Rogério Kotkiewicz Coimbra**

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Kotkiewicz Coimbra, Usuário Externo**, em 08/01/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8006031** e o código CRC **E4DF768E**.

### COMUNICADO SEI N° 8005956/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores torna público o Ato da Mesa Diretora n° 62, de 15 de dezembro de 2020, conforme documento SEI n° 8005915.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 08/01/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8005956** e o código CRC **0C61FE0C**.

### ERRATA SEI N° 8001004/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 08 de janeiro de 2021.

DECRETO Nº 40.234, de 30 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1614, de 30 de dezembro de 2020.

Onde se lê: "EXONERA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 31 de dezembro de 2020: - Anderson Staciak, do cargo de Coordenador I, o qual ocupava interinamente."

Leia-se: "EXONERA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 18 de dezembro de 2020: - Anderson Staciak, do cargo de Coordenador I, o qual ocupava interinamente."

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 08/01/2021, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8001004** e o código CRC **29A81B7E**.

**TERMO SEI Nº 6485493 - CAJ.DITEC/CAJ.DITEC.GQM**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2020**

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE E O INSTITUTO NEO CARBON, VISANDO À IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” NAS REGIÕES DE MANANCIAIS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE, SANTA CATARINA.

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída como uma sociedade por ações de capital fechado, concessionária municipal dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, inscrita no CNPJ sob nº 07.226.794/0001-55, com sede administrativa à Rua Quinze de Novembro nº 3.950, Bairro Glória, no Município de Joinville/SC, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, *LUANA SIEWERT PRETTO*, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF sob o nº 047.714.759-38 e por seu Diretor Técnico, *Kamilo Reis Carnasciali dos Santos*, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 005.883.819-85, nos termos do art. 3º, alínea “e” e art. 30, § 2º, do Estatuto Social Consolidado, de 25/04/2018, doravante designada **CAJ** e o **INSTITUTO NEO CARBON**, associação de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social e ambiental, com prazo de duração indeterminado e com foro e sede social localizada na Rua Doutor João Colin nº 1285, Bairro América, no Município de Joinville/SC, neste ato representado por sua Presidente, *Patrícia de Luca Lima Greff*, brasileira, casada, bióloga, inscrita no CPF sob o nº 018.751.649-95, residente e domiciliada à Rua Adolpho Ritzmann nº 462, Bairro Costa e Silva, no Município de Joinville/SC, doravante designada **NEO CARBON**; em comum de acordo e,

### CONSIDERANDO QUE

- a. a bacia hidrográfica se caracteriza como uma unidade territorial de planejamento, pressuposto técnico e legal para fundamentar práticas de recuperação ambiental;
- b. a regulação hídrica da bacia hidrográfica depende da conservação dos sistemas ecológicos naturais e da incorporação de práticas de conservação de solo e de água;
- c. a gestão integrada dos recursos hídricos, no âmbito das bacias hidrográficas, tem dentre os seus objetivos o uso racional e a melhoria da oferta de água, em qualidade e quantidade;
- d. o uso de práticas conservacionistas (mecânicas e/ou vegetativas) tem papel fundamental na manutenção do ciclo hidrológico, uma vez que promove a adequada recarga dos aquíferos;
- e. a recomposição florestal, especificamente em “Áreas de Preservação Permanente - APP”, é reconhecida como uma forma de preservação da qualidade da água;
- f. a conservação do solo e a proteção das “Áreas de Preservação Permanente - APP” proveem a sociedade de uma série de serviços ecossistêmicos relacionados à água, clima e biodiversidade;
- g. a ação antrópica de conservação, proteção e restauração dos ambientes naturais se caracteriza como uma "Prestação de Serviços Ambientais - PSA", pois beneficia a produção dos serviços ecossistêmicos, devendo, por conseguinte, ser incentivada;
- h. existe um *déficit* expressivo de cobertura florestal nativa nas “Áreas de Preservação Permanente - APP” e de “Reserva Legal - RL” em propriedades rurais localizadas nas bacias hidrográficas do Município de Joinville, Santa Catarina;
- i. a ocupação irregular e com fins incompatíveis aos das “Áreas de Preservação Permanente - APP” acarreta impactos negativos aos recursos hídricos e ao potencial hídrico;
- j. a necessidade de se promover a restauração florestal em “Áreas de Preservação Permanente - APP” e de “Reserva Legal – RL”, para adequação ambiental das propriedades rurais;
- k. a importância de se promover o intercâmbio de conhecimento e experiências entre entes e instituições públicas, iniciativa privada, entidades não governamentais, nacionais e/ou internacionais, científicas, ambientalistas e o setor de saneamento, bem como estimular o

desenvolvimento de iniciativas congêneres;

- l. a implementação de projetos socioambientais, economicamente sustentáveis, atende às aspirações das comunidades locais e da sociedade joinvilense de uma forma geral;

**RESOLVEM**, em face o interesse mútuo de estabelecerem entre si um acordo de cooperação, firmar o presente instrumento, tendo como premissas o desenvolvimento sustentável, a responsabilidade socioambiental, **a melhoria da oferta de água, em qualidade e quantidade, e o uso adequado das áreas rurais das regiões dos mananciais de Joinville**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente **Acordo de Cooperação Técnica - ACT** tem como objetivo a integração de esforços entre as partes subscritoras, assim como a dos demais partícipes, visando ao desenvolvimento de ferramentas e metodologias para a implantação e a execução do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, a fim de conservar, proteger ou recuperar os mananciais, no âmbito territorial deste Município, inclusive com a utilização do instrumento de incentivo financeiro por parte da **CAJ**, de **PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA**, conferido aos proprietários de imóveis rurais que se comprometerem e executarem ações de manutenção, preservação, restauração ou recuperação do meio ambiente na área de abrangência, de acordo com a avaliação do seu desempenho e da melhoria da qualidade e da regularidade da oferta de água para os joinvilenses.

**1.2** O detalhamento das atividades necessárias à implementação do objeto do presente **ACT** constará em “Plano de Trabalho”, que será elaborado, em conjunto, de forma participativa, na primeira reunião ordinária do **GRUPO GESTOR**, a ser convocada especialmente com esta finalidade pelo **COORDENADOR**.

**1.3** O **COORDENADOR** do **GRUPO GESTOR** colocará em pauta o "Plano de Trabalho" e orientará sua elaboração.

**1.4** O documento contemplará as atribuições assumidas por todos os **PARTÍCIPES**, evitando que haja sobreposição de esforços ou omissão em relação a temas que não lhe forem caros e, após aprovado, com registro em ata, passará a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DIRETRIZES**

**2.1** O cumprimento do presente **ACT** será norteado pelas seguintes obrigações mútuas:

- a. conduzir os trabalhos em conformidade com as normas legais e procedimentais;
- b. promover e executar das atividades com corpo técnico adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalhos, de modo a apresentar resultados de excelência;
- c. garantir facilidade, coerência e fluidez na comunicação entre todos os **PARTÍCIPES**;
- d. comparecer às reuniões previamente convocadas pelo **GRUPO GESTOR**, ou justificar tempestivamente a sua ausência, quando não for possível encaminhar outro representante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**

**3.1** O desenvolvimento dos trabalhos necessários à concretização dos objetivos perseguidos com a celebração do presente **ACT** compreende o concurso de recursos humanos, materiais e financeiros

cedidos pela **CAJ**, somados ao apoio técnico, aos recursos humanos e materiais que, por ventura, venham a ser cedidos pelo **NEO CARBON** e pelos demais **PARTÍCIPES**, em todos os casos, em consonância com as atividades propostas no “Plano de Trabalho” e na exata medida da sua disponibilidade financeira e/ou orçamentária.

**3.2** O desenvolvimento dos trabalhos se dará da seguinte forma:

- a. em **cooperação** com outros órgãos ou entidades, públicas e privadas, interessados na gestão integrada dos recursos hídricos, na melhoria do saneamento rural, na educação ambiental e em projetos socioambientais, a ser regulada por meio de instrumentos específicos;
- b. **mediante a contratação de terceiros especializados** para execução das atividades necessárias ao desenvolvimento do objeto do Projeto, observadas as normas legais e regulamentares; e,
- c. por intermédio de **contratos, convênios ou outros instrumentos análogos a serem firmados com instituições de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento**, assistência técnica e extensão rural, observadas as normas legais e regulamentares, para a realização de estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, difusão do conhecimento e capacitação de recursos humanos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GOVERNANÇA**

**4.1** Para assegurar o cumprimento do objeto deste **ACT** será instituído um **GRUPO GESTOR**, formado pelos representantes dos **PARTÍCIPES**.

**4.1.1** Cada **PARTÍCIPE** deverá indicar, em até 05 (cinco) dias contados da subscrição deste instrumento, seus representantes, sendo um titular e um suplente, para atuarem, de forma alternada entre si, em nome daquele junto ao **GRUPO GESTOR**.

**4.1.2** Ao representante do **PARTÍCIPE**, titular ou suplente, compete, por si próprio ou por seu delegatário, o planejamento, a execução, a assistência técnica, a avaliação e o monitoramento do “**PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE**”.

**4.2** As atribuições de cada **PARTÍCIPE** junto ao **GRUPO GESTOR** estarão adstritas ao objeto do “**PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE**” e às atividades assumidas por ele no seu respectivo “Plano de Trabalho”.

**4.3** Os **PARTÍCIPES** devem zelar pelo estabelecimento de canais de comunicação que lhes permitam o adequado relacionamento entre si, na frequência e na forma apropriadas para o bom andamento dos trabalhos, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas.

**4.4** Os **PARTÍCIPES** respondem, cada qual, pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, conforme determinarem o presente **ACT**, a legislação de regência e, especialmente, o “Plano de Trabalho”.

**4.5** Os conflitos, inconsistências e divergências devem ser, preferencialmente, resolvidos pelos meios alternativos de resolução de conflitos, como a conciliação, mediação, negociação e/ou do estabelecimento de acordos, fundamentados em processos que assegurem a transparência e a ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e dos regulamentos empregados, especialmente no tocante à temática da gestão integrada dos recursos hídricos.

**4.6** Compete ao **GRUPO GESTOR**:

- a. aprovar seu Regimento Interno e decidir sobre os casos omissos, normatizando-os quando necessário;
- b. decidir sobre a admissão de novos **PARTÍCIPES**;
- c. acompanhar a execução das ações do “**PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE**”;
- d. desenvolver um plano para as ações de articulação social, conservação de água e solo, restauração florestal e Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) na área de abrangência do Projeto;

- e. orientar os proprietários rurais quanto à adequação ao disposto no Código Florestal Brasileiro;
- f. apoiar a consolidação de políticas públicas que estimulem ações socioambientais e promover a integração de órgãos e entidades regionais na gestão dos recursos naturais das regiões de mananciais no Município de Joinville;
- g. elaborar indicadores ambientais e socioeconômicos para o monitoramento do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”;
- h. definir as metas do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, bem como os parâmetros e a metodologia de avaliação específica para cada Projeto;
- i. detalhar as metas e a programação executiva dos trabalhos a serem realizados, elaborando o Plano de Ação e o cronograma físico-financeiro de cada Projeto;
- j. revisar e atualizar, periodicamente, conforme disposto no Regimento Interno, o cronograma de trabalho e as atividades específicas de cada PARTÍCIPE.

**4.7** As decisões do GRUPO GESTOR, necessariamente, requererão, para aprovação, quórum simples, de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos representantes dos PARTÍCIPEs presentes no momento da deliberação e deverão constar em atas que, assinadas, passarão a integrar o presente instrumento.

**4.8** Compete ao COORDENADOR do GRUPO GESTOR:

- a. exercer a gestão compartilhada do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” e coordenar as atividades executadas pelos PARTÍCIPEs, evitando superposição de esforços;
- b. auxiliar na resolução de conflitos relacionados à execução dos Projetos;
- c. estabelecer critérios e indicadores para o monitoramento e avaliação dos Projetos e proceder à análise e interpretação dos resultados;
- d. elaborar o Edital de Chamamento dos proprietários de imóveis rurais localizados nas áreas prioritárias identificadas pelo “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” e submetê-lo à aprovação do GRUPO GESTOR;
- e. contribuir para a elaboração do modelo de “Projeto Individual de Propriedade (PIP)”;
- f. participar da análise e seleção dos proprietários de imóveis rurais que se habilitarem para contratação no “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA);
- g. organizar o cronograma e a pauta das reuniões de cunho técnico-administrativo referentes ao desenvolvimento dos Projetos;
- h. elaborar as atas, súmulas ou memoriais das reuniões e repassar aos membros do GRUPO GESTOR por *e-mail*;
- i. criar câmaras técnicas para tratar de assuntos específicos necessários ao atendimento dos objetivos dos Projetos.

**4.9** Cada PARTÍCIPE dimensionará e proverá, às suas próprias expensas, os recursos humanos, materiais e/ou financeiros a serem empregados para o perfeito atendimento aos objetivos do presente Acordo, assim como cada um deles arcará com os eventuais dispêndios necessários à execução das ações definidas no Plano de Trabalho.

**4.9.1** Não haverá repasse de recursos financeiros entre os PARTÍCIPEs.

**4.10** Na hipótese da Cláusula 4.9, qualquer PARTÍCIPE poderá angariar recursos de terceiros por meio de patrocinadores, os quais passarão à condição de APOIADORES do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, sendo-lhes devida a mesma deferência, quando da divulgação do Projeto.

**4.10.1** Caberá ao COORDENADOR do GRUPO GESTOR dar prosseguimento às tratativas para formalização e contratação do patrocínio.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPEs**

## 5.1 São atribuições comuns aos PARTÍCIPES:

- a. indicar um representante, e seu respectivo suplente, para atuar junto ao GRUPO GESTOR;
- b. planejar, em comum acordo, as ações necessárias à consecução dos objetivos deste instrumento;
- c. participar das reuniões técnicas destinadas à construção, planejamento, execução, acompanhamento e revisão das atividades contempladas individualmente no “Plano de Trabalho”;
- d. prestar apoio técnico e operacional aos demais PARTÍCIPES e aos proprietários de imóveis rurais localizados na área de abrangência do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, visando à consecução dos objetivos perseguidos pelos Projetos, em consonância com suas competências institucionais e com as atividades comprometidas no “Plano de Trabalho”;
- e. acompanhar o desenvolvimento dos Projetos em todas as suas fases, de acordo com cronograma previamente definido;
- f. empregar todos os esforços necessários para que a execução do Projeto seja realizada dentro dos melhores padrões de qualidade;
- g. garantir que os recursos alocados para os Projetos sejam destinados às ações que visem à preservação e recuperação dos mananciais do Município de Joinville;
- h. zelar pelo bom nome dos PARTÍCIPES, no âmbito das atividades decorrentes do presente Acordo;
- i. participar da concepção de Projetos de recomposição florestal, conservação de solo, PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA e outros que vierem a ser avaliados;
- j. articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, quando necessário, para o bom desenvolvimento dos Projetos;
- k. disponibilizar pessoal técnico, a tempo e modo, na forma permitida pela legislação em vigor, para compor as equipes técnicas necessárias à execução das atividades previstas no "Plano de Trabalho";
- l. articular esforços para sensibilizar e mobilizar o envolvimento da comunidade nas atividades do Projeto;
- m. colocar à disposição do Projeto, conforme disponibilidade e previsão orçamentária de cada PARTÍCIPE, dados, informações, veículos, equipamentos, instalações e/ou outros insumos, a serem definidos no "Plano de Trabalho";
- n. participar, no âmbito de suas competências e atribuições, do colegiado responsável pelo monitoramento, avaliação e divulgação dos resultados do Projeto, se assim entendido pelo GRUPO GESTOR
- o. participar da elaboração do Plano de Comunicação;
- p. divulgar a iniciativa nos locais de abrangência do Projeto e para a população em geral, observando-se os termos da Cláusula Oitava;
- q. garantir que a divulgação do Projeto, em qualquer mídia, explicita a participação de todos os parceiros, observando-se os termos da Cláusula Oitava;
- r. elaborar pareceres técnicos para endossar a liberação, de recursos destinados à implementação do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, especialmente os de ordem financeira para o PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA aos proprietários de imóveis rurais provedores de serviços ambientais, pela CAJ e/ou por outros PARTÍCIPES;
- s. promover a participação harmônica dos PARTÍCIPES, com intuito de manter o Projeto alinhado às diretrizes do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”;
- t. difundir o conceito e a metodologia de PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA adotado pelo “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, por meio da sensibilização e do incentivo à implantação de práticas e manejos conservacionistas e à preservação e recuperação de florestas nativas;
- u. informar ao GRUPO GESTOR a ocorrência de eventos indesejáveis e que coloquem em risco a integridade da área delimitada para desenvolvimento do Projeto, tanto dentro de seus limites quanto na proximidade da área;
- v. elaborar relatórios de desenvolvimento e avaliação dos trabalhos, nos moldes assinalados pelo COORDENADOR; e,
- w. disponibilizar, sempre que lhe for solicitado, informações relativas aos Projetos, reservadas ao seu âmbito de atuação.

### 5.1.1 Os representantes referidos na Cláusula 5.1, "a" poderão ser nomeados ou substituídos por

meio de Ofício, subscrito pelo representante legal do PARTÍCIPE.

## 5.2 São atribuições da CAJ:

- a. desempenhar as atribuições de COORDENADORA do GRUPO GESTOR;
- b. contribuir, em conjunto com os demais PARTÍCIPEs, para definição da área de abrangência do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” e das respectivas áreas prioritárias para sua execução;
- c. disponibilizar estrutura de atendimento para os interessados em se habilitar no Edital de Chamada Pública;
- d. firmar os contratos de PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA com os produtores rurais contratados;
- e. repassar diretamente os recursos financeiros devidos a título de PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA providos por proprietários e possuidores de imóveis rurais selecionados por Edital de Chamada Pública, no âmbito do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, conforme periodicidade e forma de cálculo nele estabelecidas e mediante prévia verificação do cumprimento das suas obrigações contratuais, nos termos do Regimento Interno do GRUPO GESTOR;
- f. estabelecer a malha de monitoramento e indicadores de qualidade hídrica;
- g. acompanhar a execução das atividades relativas ao “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, conforme previsto no “Projeto Individual de Propriedade (PIP)”;
- h. auxiliar na organização e acompanhar as reuniões de esclarecimento dos procedimentos a serem adotados para a execução do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”; e,
- i. firmar os convênios/contratos necessários ao repasse de recursos passíveis de serem destinados às ações de conservação de água e solo e monitoramento propostas pelo Projeto, visando a viabilidade e sustentação financeira do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” a longo prazo.

## 5.3 São atribuições do NEO CARBON:

- a. apoiar tecnicamente, sem comprometimento financeiro, a execução do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, de Pagamento Por Serviços Ambientais (PSA), visando a sua viabilidade e sustentação financeira, a longo prazo;
- b. elaborar Projetos destinados ao conjunto de propriedades situadas na área de abrangência do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, visando ao desenvolvimento de atividades e práticas sustentáveis, especialmente para a melhoria da disponibilidade e qualidade dos recursos hídricos e redução ou remoção das emissões de gases de efeito estufa (GEE);
- c. elaborar estudos e projetos que contemplem propostas para redução ou remoção das emissões atmosféricas, tendo a geração de créditos no mercado de carbono como incentivo econômico para o produtor rural executar as adequações;
- d. intermediar a negociação entre os produtores rurais e as organizações, no mercado de créditos de carbono;
- e. apoiar o desenvolvimento de estudos técnicos para priorização de áreas no “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” e que deem suporte às tomadas de decisão pelo GRUPO GESTOR;
- f. apoiar e promover a elaboração de pesquisas relacionadas ao monitoramento dos resultados do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE” e de mudanças climáticas;
- g. prover apoio técnico na definição de práticas de conservação de água e solo e de saneamento ambiental nas propriedades rurais envolvidas na área de abrangência do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”;
- h. contribuir para a elaboração dos projetos de recuperação das matas ciliares, para o uso racional da água na agricultura irrigada, e a conservação de água e do solo das propriedades rurais que aderirem ao “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”;
- i. apoiar a implementação do processo de monitoramento de resultados do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”, na área hidrológica, relativos à qualidade e quantidade de água, e aos temas relativos à biodiversidade terrestre e aquática;
- j. contribuir para a elaboração do “Projeto Individual de Propriedade (PIP)” das propriedades rurais que aderirem ao “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”;
- k. prestar suporte técnico aos demais membros do GRUPO GESTOR do “PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE”,

no âmbito da elaboração dos "Projetos Individuais de Propriedade (PIPs)";

- l. firmar convênios e/ou contratos necessários ao repasse de recursos passíveis de serem destinados às ações de conservação de água e solo e monitoramento propostas pelo Projeto;
- m. acompanhar e auxiliar, com suporte técnico, os demais PARTÍCIPES na implantação das atividades relativas à restauração florestal, conforme previsto nos PIPs; e,
- n. possibilitar a realização de treinamentos, reuniões e oficinas com os potenciais agentes replicadores do "PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE" em relação aos seus critérios e procedimentos nas regiões de mananciais da Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão (Norte); e,
- o. atuar na capacitação e assistência técnica aos produtores rurais e trabalhadores agrícolas; orientar a adoção e uso de tecnologias e boas práticas; contribuir para o desenvolvimento intelectual, o empoderamento e a autonomia dos membros da comunidade rural, com o objetivo de garantir a gestão eficiente e sustentável das propriedades rurais localizadas nas regiões de mananciais da Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão (Norte).

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

**6.1** A execução do presente Acordo implicará a transferência de recursos financeiros, diretamente, entre a **CAJ** e os provedores de serviços ambientais.

**6.1.1** A **CAJ** previu no orçamento plurianual, para custear as despesas de implantação e execução deste PROGRAMA, no Projeto que abrange a Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão (Norte), o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) a ser destinado ao Pagamento por Serviços Ambientais – PSA para desembolso nos exercícios de 2021 e 2022, respectivamente.

**6.2** Os recursos repassados pela **CAJ** aos contratados pelo "PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE" se referem, especificamente, ao PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA providos por proprietários e possuidores de imóveis rurais localizados na área considerada prioritária, na Bacia Hidrográfica do Rio Cubatão (Norte), no município de Joinville/SC, selecionados por meio do preenchimento às condições de elegibilidade previstas no Edital de Chamada Pública.

**6.3** Os projetos a serem executados em decorrência do cumprimento deste Acordo e que importarem na aplicação de recursos financeiros deverão ser objeto de instrumentos contratuais (Termos de Compromisso) e de Projetos Individuais de Propriedade (PIPs) específicos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

**7.1** Em conformidade com as disposições deste Acordo, os PARTÍCIPES poderão produzir documentos, relatórios, estudos e mapas, assim como trabalhos acadêmicos, utilizando as informações provenientes dos bancos de dados criados ou produzidos pelos **esforços individuais ou coletivos** dos PARTÍCIPES do "PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE".

**7.1.1** Os direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer dos trabalhos produzidos **coletivamente** no âmbito deste Projeto, deverão ser compartilhados igualmente entre os PARTÍCIPES, salvo se outro instrumento independente determinar de forma diversa.

**7.2** Os resultados técnicos, o desenvolvimento, a inovação tecnológica e/ou eventuais obras decorrentes de trabalhos realizados **de forma coletiva** pelos PARTÍCIPES, no âmbito do objeto do presente Acordo, terão os respectivos direitos autorais e de propriedade intelectual atribuídos indistinta e conjuntamente aos PARTÍCIPES.

**7.2.1** Os produtos e resultados gerados **coletivamente** em decorrência deste Acordo serão de **propriedade comum** dos PARTÍCIPES, podendo ser utilizados por qualquer destes, desde que com o consentimento do GRUPO GESTOR.

**7.3** Nenhum dos PARTÍCIPES publicará ou distribuirá os resultados dos trabalhos produzidos **coletivamente** sem o consentimento prévio do GRUPO GESTOR, sendo obrigatório destacar a co-autoria de todos os PARTÍCIPES.

**7.3.1** As obras **coletivas** poderão ser reproduzidas e distribuídas, a título gratuito, em atendimento ao interesse público.

**7.4** Os resultados técnicos, o desenvolvimento, a inovação tecnológica e/ou eventuais obras decorrentes de trabalhos realizados **individualmente** por um PARTÍCIPE, no âmbito do objeto do presente Acordo, terão os respectivos direitos autorais e de propriedade intelectual atribuídos exclusivamente ao PARTÍCIPE que o concebeu e/ou elaborou.

**7.5** Nenhum dos PARTÍCIPES publicará ou distribuirá os resultados dos trabalhos a que se refere a Cláusula 7.4 sem o consentimento prévio e inequívoco do PARTÍCIPE titular e sem a menção expressa de reconhecimento de sua autoria.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO USO DO NOME E DA MARCA DOS PARTÍCIPES**

**8.1** Os PARTÍCIPES autorizam a divulgação, por meio de reuniões, palestras, oficinas, seminários, mídias impressa e televisiva, nas redes sociais, entre outras, do seu nome e de sua marca, para os fins a que se destinam o "PROGRAMA ÁGUAS PARA SEMPRE".

**8.2** O nome e a marca (símbolo + logotipo) dos PARTÍCIPES deverão figurar em conjunto em todos os materiais de divulgação alusivos ao PROGRAMA.

**8.2.1** Quando as dimensões do material de divulgação não permitirem a aplicação das identidades visuais, proporcionalmente, serão informados os nomes dos PARTÍCIPES, de forma a resguardar a isonomia.

**8.3** Os arquivos eletrônicos contendo a identidade visual e o "Manual da Marca" deverá ser enviado pelo PARTÍCIPE ao COORDENADOR do GRUPO GESTOR.

## **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1** Os PARTÍCIPES reconhecem que são individualmente responsáveis pelos danos pessoais e materiais que possam advir de atos praticados por seus agentes, funcionários ou prepostos, que guardem relação direta com a implementação do objeto do presente Acordo, estando cientes quanto ao dever de:

- a. responder por danos ou prejuízos que vierem a causar a outro PARTÍCIPE, pelos seus prepostos ou agentes terceirizados, à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, ou pelos danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para os demais PARTÍCIPES, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar; e
- b. observar a legislação pertinente e responder em ações cíveis, trabalhistas e previdenciárias, decorrentes de passivos, acidentes, morte ou dano patrimonial, envolvendo seus respectivos prepostos ou agentes terceirizados quando no exercício das atividades relacionadas ao presente Acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

**10.1** O presente Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito ao COORDENADOR do GRUPO GESTOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, por acordo entre os PARTÍCIPIES, ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexecutável, respondendo os PARTÍCIPIES, em qualquer das hipóteses, pelas obrigações até então assumidas.

**10.2** A entidade executiva responde pelas obrigações assumidas no limite do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 003/2018, até julho/2020, salvo se prorrogado o prazo contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO**

**11.1** Os PARTÍCIPIES concordam não estarem formalizando nenhuma associação legal, *joint venture* ou outro acordo comercial, nem terem a intenção de formalizar um empreendimento comercial com fins lucrativos. Nenhum dos PARTÍCIPIES se referirá aos acordos efetuados nos termos do presente instrumento ou os tratará como uma associação legal ou tomará qualquer medida incompatível com tal intenção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**12.1** Os PARTÍCIPIES devem observar os fundamentos que disciplinam a proteção de dados, de pessoas naturais e/ou jurídicas, comprometendo-se a zelar pela confidencialidade dos segredos institucionais, empresariais, industriais e comerciais que lhe forem confiados, além de manter sigilo com relação às informações, quando protegidas por lei.

**12.2** Durante a vigência do presente Acordo, os PARTÍCIPIES poderão ter acesso a materiais, dados, estratégias, sistemas, programas e/ou informações de titularidade de outro(s) PARTÍCIPIE(s), desde que requerido e expressamente consentido.

**12.2.1** O fato de lhe liberar a consulta e acesso, não importa em cessão de uso, tampouco desnatura os fins apregoados no presente instrumento, sendo vedada a utilização, publicação ou divulgação a qualquer pessoa natural ou jurídica, por quaisquer forma ou finalidade.

**12.3** Ao PARTÍCIPIE titular da informação é conferido o direito de negar o pedido do seu fornecimento, a seu juízo e critério, e sem que sua recusa importe em qualquer espécie de retaliação, nem implique prejuízos, por quaisquer das partes, ao andamento do Projeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA OBSERVÂNCIA ÀS LEIS**

**13.1** Os PARTÍCIPIES observarão todas as normas e regulamentos aplicáveis, sem desrespeitar quaisquer desses durante as atividades executadas nos termos do presente Acordo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO**

**14.1** Para execução de ações e atividades específicas, os PARTÍCIPIES elaborarão e aprovarão um "Plano de Trabalho" que, assinado, passará a fazer parte integrante deste Acordo.

**14.1.1** O "Plano de Trabalho" pode ser alterado, de acordo com as deliberações do GRUPO GESTOR.

**14.2** Os Planos de Trabalho deverão ter suas ações e atividades concluídas dentro do prazo de

vigência deste Acordo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**15.1** As matérias não contempladas no presente Acordo, bem como as alterações que se façam necessárias, no todo ou em parte, para melhorar ou adequar suas disposições, serão promovidas em comum acordo entre os PARTÍCIPEs, mediante Termo Aditivo, o que fará referência expressa ao presente instrumento, estipulando que as condições gerais, ora estabelecidas, são parte integrante do referido Termo Aditivo, independentemente de transcrição.

**15.2** O GRUPO GESTOR, conjuntamente, por maioria de votos, poderá editar normas regulamentares específicas para a perfeita execução do presente Acordo.

**15.3** A invalidade de qualquer cláusula contida no presente Acordo não prejudicará a validade das demais disposições ora avençadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades estabelecidas neste Acordo, no seu “Plano de Trabalho” e futuras revisões, serão efetuados pelas seguintes pessoas:

- a. no âmbito da **CAJ**, indicam-se como responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, respectivamente, Samanta Schaefer, Bióloga, Agente Socioambiental, Matrícula 704, inscrita no CPF sob nº 048.985.889-99, Celular: 47 99912-6881, e como fiscal, Claudia Rocha, Gerente de Qualidade e Meio Ambiente, inscrita no CPF sob nº 021.919.759-84, Celular: 47 98814-2823;
- b. no âmbito do **NEO CARBON**, indica-se como responsável pela gestão e fiscalização da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, *Patrícia de Luca Lima Greff*, acima qualificada, Celular: 47 98823-4937.

**16.2** As pessoas designadas para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades (Cláusula 16.1) poderão ser substituídas mediante prévia comunicação, por Ofício, subscrito pelo representante legal do PARTÍCIPE, dirigido ao COORDENADOR do GRUPO GESTOR.

**16.3** Enquanto não indicadas as pessoas referidas na Cláusula 5.1, "a", o gestor e o fiscal do Acordo de Cooperação cumularão o encargo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIZAÇÃO**

**17.1** Incumbirá à **CAJ** providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste Acordo, efetivada por extrato em veículo de comunicação oficial (DOM) até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**18.1** O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, com início a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por acordo entre os PARTÍCIPEs, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1** As dúvidas que, porventura, forem suscitadas no transcorrer da execução deste instrumento, serão resolvidas administrativamente, ficando, contudo, eleito o foro da Comarca de Joinville/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir questões decorrentes desta avença.

E por estarem de acordo e compromissados, firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, para que produza, entre si, os legítimos efeitos jurídicos, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



Documento assinado eletronicamente por **Ketlin Giesel, Empregado(a) Público(a)**, em 16/06/2020, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Luca Lima Greff, Usuário Externo**, em 13/07/2020, às 16:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Helena Eggert Karnopp, Gerente**, em 04/08/2020, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 06/01/2021, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 06/01/2021, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samanta Schaefer, Empregado(a) Público(a)**, em 08/01/2021, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6485493** e o código CRC **B7E974FC**.

**TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 7990466/2021 - SAP.UPL.ART**

### Termo de Apostilamento ao Termo de Parceria nº 047/2019/PMJ

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Assistência Social, e, Instituto Priscila Zanette.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade alterar a dotação orçamentária para o exercício de 2021, alterando a Cláusula Terceira do Termo de Parceria nº 047/2019/PMJ da seguinte forma:

**Onde lê-se:**

*"3.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Termo correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social na seguinte dotação orçamentária: Despesa 738: 0.9001.8.244.8.2.2353.0.335000."*

**Leia-se:**

*"3.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Termo correrão à conta do da seguinte dotação orçamentária: Despesa 751 - 0.9001.8.244.8.2.2353.3.3.50.00 fonte 100."*



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 08/01/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Schroeder Wunderlich, Servidor(a) Público(a)**, em 08/01/2021, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **7990466** e o código CRC **5E88B505**.